



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 011/2003 Teresina, 26 de fevereiro de 2003.

Disciplina o preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação do Período Regular conveniados e não-conveniados, quando não preenchidas

A Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade Estadual do Piauí, no uso das atribuições legais, e

Considerando o processo de nº 00225/03, e

Considerando o não preenchimento das vagas constantes no Edital do vestibular 02/2003, para os cursos de graduação do Período Regular não conveniados,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir o remanejamento de aluno para outro curso no município quando não formar turmas para o curso que prestou vestibular, ou para outro município desde que devidamente requerido pelo interessado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Professora Maria Oneide Fialho Rocha
Reitora *Pro Tempore* da UESPI